PORTARIA CFESS Nº 22, DE 15 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Designa funcionários como fiscal e subfiscal do contrato administrativo do Conselho Federal de Serviço Social nela relacionado.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria Ad Referendum do Conselho Pleno do Cfess;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários, na qualidade de Fiscal e Subfiscal, para atuarem no âmbito do Contrato Administrativo do Conselho Federal de Serviço Social, durante a respectiva vigência (inclusive eventuais aditivos):

Contrato	Contratado	Fiscal	Subfiscal
CO022/2025	Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA/EPP	Rafael Werkema Martins	Diogo Adjuto Melo Silva

Art. 2º Compete ao Fiscal:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);
VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;

Autentique pelo link https://cfess-br.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/, fornecendo o código a seguir: ed742bda-8bfb-4c22-becb-2780bd292233.

VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físicofinanceiro;
IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao subfiscal compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do CFESS

Autentique pelo link https://cfess-br.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/,
fornecendo o código a seguir: ed742bda-8bfb-4c22-becb-2780bd292233.
Documento assinado eletronicamente por **Kelly Rodrigues Melatti, Conselheira Presidente, Diretoria Executiva, IP de acesso 189.84.140.10,** em 15/03/2025, às 15:18:43, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.